



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

EDITAL Nº58/2019

Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, torna públicas, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56º, do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as deliberações tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, realizada no dia 8 de maio de 2019:

Proposta para a fixação de preço da venda ao público do livro: “A PIDE e os seus informadores: O caso de Inácio”. – Ratificação.

- Deliberação: a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, exarado ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em que autorizou o preço de 15,00 euros, com IVA incluído, da venda ao público do livro: “A PIDE e os seus informadores: O caso de Inácio”.

Programa CLDS-4G - Convite para manifestação de interesse no desenvolvimento de projeto no Concelho de Condeixa-a-Nova - apreciação/designação da Entidade Coordenadora Local da Parceria e do Coordenador Técnico.

- Deliberação: a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, designar a Santa Casa da Misericórdia de Condeixa como Entidade Coordenadora Local da Parceria, no âmbito do Programa CLDS 4G e aprovou, igualmente, para Coordenadora Técnica a Dra. Elsa Ferreira, a qual já vinha exercendo estas funções no anterior projeto, tendo já provas dadas no que concerne às suas habilitações para o efeito.

Isenção ao Clube de Condeixa do pagamento da taxa pela utilização de transporte camarário, no âmbito das deslocações à Fase Final do Campeonato Nacional de 2ª Divisão de Futebol Feminino. – Ratificação.

- Deliberação: a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, exarado ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em que isentou o Clube de Condeixa do pagamento da taxa pela utilização de transporte camarário,

no âmbito das deslocações à Fase Final do Campeonato Nacional de 2ª Divisão de Futebol Feminino.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 37º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por José Pita Coelho.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o art.37º do Regulamento de Águas em vigor, na fatura de março/2019, dado que o consumo é superior à média dos seis meses anteriores.

Relativamente à fatura do mês de fevereiro/2019, a aplicação do referido preceito não beneficia o consumidor.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 37º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Mário António dos Reis Madeira Roque.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o art.37º do Regulamento de Águas em vigor, na fatura de março/2019, dado que o consumo é superior à média dos seis meses anteriores.

Preço para a utilização do Parque Verde da Ribeira de Bruscos para o evento “Convívio do Grupo Tintas 2000” a realizar no dia 1 de junho de 2019.

- Deliberação: a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, estabelecer o preço da utilização do Parque Verde da Ribeira de Bruscos para o evento “Convívio do Grupo Tintas 2000” realizado no dia 1 de junho de 2019, no valor de 1.000,00 euros (mil euros).

Relação dos contratos de compra e venda de imóveis para efeitos do disposto no artigo 55º do Código do CIMT e do artigo 29º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, referente ao mês de março de 2019.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não usar o direito de preferência.

Procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para recrutamento de três postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, 1 na área de Turismo, para o Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Turismo, 1 na área de Antropologia e 1 na área de Filosofia para o Serviço de Cultura do Gabinete de Qualificação e Coesão Social, previstos e não ocupados no mapa de pessoal para o ano de 2019.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do PSD, a abertura de um procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para recrutamento de três postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior: um, na área de Turismo,

para o Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Turismo; um na área de Antropologia e um na área de Filosofia para o Serviço de Cultura do Gabinete de Qualificação e Coesão Social, previstos e não ocupados no mapa de pessoal para o ano de 2019.

Processo nº 01/2015/43 em nome de Ana Sofia Neves da Costa referente a obras de construção de habitação e anexo, sito em Ega, Freguesia de Ega - para efeitos de declaração de caducidade do alvará de licença nº 18/2016.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença de obras nº 18/2016 para a realização da operação urbanística acima mencionada, atendendo a que foi feita a audiência prévia dos interessados e não foram apresentadas quaisquer alegações escritas, conforme dispõe a alínea d) do nº 3 do artigo 71º, conjugado com o nº 5 do mesmo artigo do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, atendendo a que as obras não foram executadas no prazo fixado na licença e suas prorrogações, devendo o processo ser arquivado e ser dado conhecimento desta deliberação à interessada.

Processo nº 01/2019/2 em nome de José da Cruz Almeida para obras de demolição de uma construção e posterior obra de construção de habitação e muros sito em Casal de São João, Freguesia de Anobra.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos:
O prazo de execução da obra é de 12 meses, conforme solicitado pelo requerente.
Deve apresentar os projetos das especialidades: projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica), projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de água e esgotos, projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo de comportamento térmico, projeto de segurança contra incêndios, projeto acústico, projeto de águas pluviais, projeto de arranjos exteriores.
Deve suportar os encargos relativos à extensão da rede de saneamento de águas residuais, conforme orçamento apresentado pela Divisão de Obras [DO], a folhas 98, do processo, nos termos do artigo 25º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.
Deverá dar-se conhecimento ao requerente do orçamento acima referido.
Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente

Processo nº 01/2019/10 em nome de Ana Sofia Neves da Costa relativo à legalização de obras de alteração de habitação e obras de alteração e ampliação de anexo, com obras ainda por executar, sito em Ega, Freguesia de Ega.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos:

O prazo de execução da obra é de 30 dias, conforme solicitado pela requerente.

Deve apresentar os projetos das especialidades que sofreram alterações em virtude das alterações introduzidas no projeto de arquitetura, ou respetivas isenções sob a forma de termo de responsabilidade emitidas por técnico legalmente habilitado e devidamente fundamentadas na legislação em vigor aplicável: projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica), projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de água e esgotos, projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo de comportamento térmico, projeto de segurança contra incêndios, projeto acústico, projeto de águas pluviais, projeto de arranjos exteriores.

Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo da requerente.

Processo nº 01/2019/18 em nome de Edmar Construções Ld.^a, para construção de edifício de habitação multifamiliar no lote nº 5 Quinta Nova, em Condeixa-a-Nova, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo a requerente cumprir com os seguintes condicionalismos:

O prazo para execução das obras é de 18 meses, conforme requerido;

Deverá entregar os projetos das seguintes especialidades: projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica), projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de águas e esgotos, projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo do comportamento térmico, projeto de segurança contra incêndios, projeto acústico, projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores.

De acordo com os elementos constantes do processo, verifica-se que existe um erro de implantação na rampa de acesso ao lote, tendo o requerente proposto assumir as obras necessárias para a reposição do acesso conforme o loteamento, pelo que, juntamente com os projetos de especialidades a apresentar deverá apresentar projeto de arranjos exteriores que contemple esta intervenção, bem como alteração a introduzir no sistema de rega do espaço verde confinante.

Tendo em conta que o lote confina com um espaço verde público, deverão ficar salvaguardadas as reparações causadas nas infraestruturas públicas tal como exposto nos termos do artigo 88º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo da requerente.

Processo nº 05/2019/3 em nome de IMOSOJA Ld.^a, para informação prévia para alteração da licença de loteamento titulado pelo alvará 4/2000 sito em Urbanização Quinta da Cerejeira, União das Freguesias de Sebal e Belide.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de informação prévia conforme determina o artigo 16º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, emitindo parecer favorável com base na informação técnica, devendo ser cumpridos os seguintes condicionalismos:

A necessidade de alteração da licença de loteamento titulado pelo alvará 4/2000, designadamente as condições de construção do lote B2.

Esta alteração implicará a entrega de uma nova planta síntese, devidamente atualizada, bem como alteração ao regulamento do loteamento (pelo menos o artigo 7º).

A alteração pretendida, embora não careça de consulta pública, será comunicada aos titulares dos lotes para que se pronunciem no prazo de 10 dias.

Posteriormente a edificação terá de ser alvo de um processo de comunicação prévia, devendo o mesmo conter o enquadramento e justificação da edificação em vigor.

Processo nº 08/2019/30 em nome de CANNEXPOR PHARMA, UNIPESSOAL, LDA, sito em Sobreiro, União das Freguesias de Sebal e Belide.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de emissão de certidão, atestando não existirem restrições ao cultivo da planta de cannabis para efeitos da sua transformação para fins medicinais, devendo ser cumpridas para o eventual e posterior licenciamento da operação urbanística nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação as condições constantes da informação técnica datada de 24/04/2019, que a seguir se transcrevem:

Fica sujeito ao procedimento de licença administrativa, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do art.4º do RJUE, caso a operação urbanística implique obras de construção.

Carece de autorização do Infarmed, I.P, ao abrigo do n.º 1 do art. 4º do DL15/93 de 22.01, na sua atual redação.

Por o terreno ser atravessado por linhas de transporte de energia elétrica o projeto carece de parecer da EDP, ao abrigo do DL n.º 26.852, de 30.07.1936. Nos termos do nº1 do art.13º – A do Decreto-lei nº555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, deverá ser feita a consulta através da CCDRC.

Verifica-se ainda a presença de uma linha de água no terreno, pelo que poderá ser igualmente necessário parecer da ARHC, ao abrigo da Lei 58/2005 de 29.12 caso a operação urbanística implique alterações ao domínio hídrico.

Deverá reunir parecer favorável/autorização das entidades referidas nos pontos anteriores.

Deverá respeitar-se a legislação e regulamentação de âmbito geral e municipal.

O licenciamento da operação urbanística deverá observar o exposto no art.º 55º do PDM.

No terreno em causa encontra-se prevista a construção de uma via (proposta na planta de ordenamento), pelo que a pretensão deverá observar o exposto nos art.º 71º e 72º do PDM.

Por se encontrar localizado dentro da Unidade Operativa de Gestão e Planeamento U1 – Zona Industrial de Condeixa-a-Nova – Expansão, a pretensão deverá observar o exposto nos art.º 92º e art.º 93º do PDM.

Deverão as referidas informações técnicas ser remetidas, por fotocópia, ao requerente.

Ratificação do ato administrativo datado de 23/04/2019 praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto do nº3 do artº35 do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, referente ao deferimento do Processo nº 15/2019/3 em nome de Município de Condeixa-a-Nova, com a seguinte designação “Anteprojecto para obras de intervenção em arruamentos (R. 25 de Abril, R. Lopo Vaz, R. Francisco de Lemos e parte da Avenida Bombeiros Voluntários de Condeixa-a-Nova), de forma a dotá-los de melhores condições de acessibilidade”.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato administrativo praticado ao abrigo do nº3 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, nos termos do artigo 164º do Código de Procedimento Administrativo, referente ao deferimento do Processo nº 15/2019/3 em nome de Município de Condeixa-a-Nova, com a seguinte designação: “Anteprojecto para obras de intervenção em arruamentos (R. 25 de Abril, R. Lopo Vaz, R. Francisco de Lemos e parte da Avenida Bombeiros Voluntários de Condeixa-a-Nova), de forma a dotá-los de melhores condições de acessibilidade”.

Atribuição de topónimo “Rua do Pomar”, no lugar de Sebal, União das Freguesias de Sebal e Belide.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ss) do ponto 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, atribuir o topónimo de “ Rua do Pomar “ no lugar de Sebal, dando para o efeito, conhecimento da presente deliberação aos serviços dos correios locais, à Conservatória do Registo Predial de Condeixa-a-Nova, aos Serviços de Finanças de Condeixa-a-Nova e União das Freguesias de Sebal e Belide, devendo, ainda informar-se, a União das Freguesias de Sebal e Belide, que compete à União de Freguesias respetiva, colocar e manter as placas toponímicas, conforme determina a alínea dd), do artigo 16º da Lei nº75/2013, 12 de setembro.

Processo nº 02/2008/3 em nome de Construções Ponte & Mota para revogação da deliberação de 27/02/2019 e redução parcial da caução referente às obras de urbanização do loteamento sito em Quinta dos Poços em Condeixa-a-Nova, União de Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de 27/02/2012, bem como aceitar a redução parcial da caução nos termos da alínea b) do nº 4 e nº 5 do artigo 54º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Redes de Saneamento e Águas Residuais - Ega e Venda da Luísa / Reparação da Rede de Águas – Ega – trabalhos complementares. – Ratificação.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, exarado ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em que autorizou os trabalhos complementares da obra de Redes de Saneamento e Águas Residuais de Ega e Venda da Luísa.

Cultura, Desporto e Lazer / Desporto, Recreio e Lazer / Obras de Requalificação das Piscinas /Reparação das Piscinas Municipais na sequência dos estragos provocados pela Tempestade Leslie. – Subempreitada. – Ratificação.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, exarado ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em que autorizou a subempreitada da obra “Cultura, Desporto e Lazer / Desporto, Recreio e Lazer / Obras de Requalificação das Piscinas /Reparação das Piscinas Municipais na sequência dos estragos provocados pela Tempestade Leslie”.

Um Território Sustentável – Ordenamento do Território – Execução do PARU – Empreitadas – Reabilitação da Casa dos Arcos. – Subempreitada. – Ratificação.

- Deliberação: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, exarado ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em que autorizou a subempreitada da obra “Um Território Sustentável – Ordenamento do Território – Execução do PARU – Empreitadas – Reabilitação da Casa dos Arcos”.

E eu Adelaide Montenegro Chefe da Divisão Administrativa e Financeira o subscrevi.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 30 de maio de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Moita da Costa